



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 13/2023

OFÍCIO Nº. 0205/2023-GAP

Protocolo 36067 Envio em 29/03/2023 15:38:48

Paraguaçu Paulista-SP, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 3.600.000,00, destinado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária ou a inclusão para apreciação na próxima sessão extraordinária que for realizada por esse Legislativo, deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à aquisição de maquinários na área de obras, fundamentais ao atendimento da população nas demandas de serviços gerais prestados pelo Município.

A urgência decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios, com publicação do edital de licitação ainda na **primeira quinzena de abril**, para que o processo de aquisição dos veículos ocorram, no mais tardar, no início do mês de maio 2023, observados os prazos licitatórios.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. ____, de 29 de março de 2023

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atendimento da Atividade 2105 - Manutenção do Depto de Obras, Logradouros e S.E.R.M - pagamento das despesas com Equipamentos e Material Permanente - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo I.

O crédito de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, originário da Fonte de Recurso 91 - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo II.

O crédito será utilizado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução da Atividade 2105 - Manutenção do Departamento de Obras, Logradouros e S.E.R.M - pagamento de despesas com equipamentos e material permanente, sendo: 1 (um) Espargidor de Asfalto, 1 (um) Veículo para abastecimento e transporte de água (Caminhão PIPA), 1 (um) Caminhão equipado com carroceria de madeira grade baixa (Carga Seca) e 2 (dois) Caminhões basculantes.

A atual frota do Departamento de Obras e Serviços Públicos está depreciada. Não houve renovação ao longo dos anos e essas aquisições são de suma importância para atendimento dos serviços gerais a serem realizados em toda a extensão do Município, além de proporcionar maior agilidade aos serviços prestados à população, dando maior conforto aos colaboradores daquele Departamento.

Por outro lado, será mobilizada uma frente de trabalho para execução de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico por toda a cidade e distritos. O Município aguarda a entrega do Rolo Compactador e a Vibroacabadora adquiridos e os materiais para recape estão em processo licitatório. A aquisição desses veículos é imprescindível para complementar esta frente de trabalho, propiciando a equipagem desse serviço de forma completa e com qualidade.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à aquisição de maquinários na área de obras, fundamentais ao atendimento da população nas demandas de serviços gerais prestados pelo Município.

A urgência decorre da necessidade de o Município iniciar os procedimentos licitatórios, com publicação do edital de licitação ainda na **primeira quinzena de abril**, para que o processo de aquisição dos veículos ocorram, no mais tardar, no início do mês de maio 2023, observados os prazos licitatórios.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 3.600.000,00, destinado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atendimento de atividade e pagamento das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ao Orçamento Programa 2023, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para atendimento da Atividade 2105 - Manutenção do Depto de Obras, Logradouros e S.E.R.M. - pagamento das despesas com Equipamentos e Material Permanente - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior, originário da Fonte de Recurso 91 - Tesouro - exercícios anteriores, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de março de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/kes
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 7.022, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2022, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

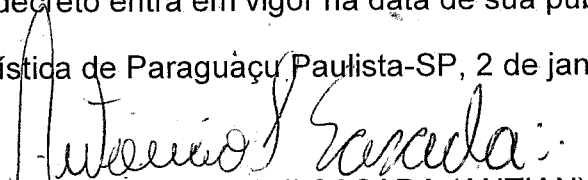
Decreto nº 7.022, de 2 de janeiro de 2023 Fls. 2 de 2

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

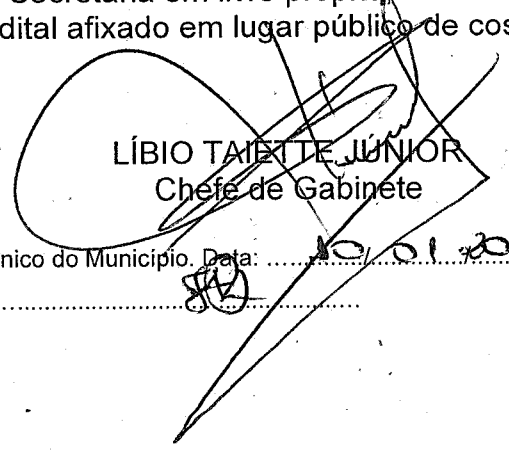
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023 – LOA 2023), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 2 de janeiro de 2023.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIBETE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 10/01/2023 Edição: 473, p. 2

Visto do servidor responsável: 

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		12.813.737,80	3.766.663,82
01	VINCULADO		507.596,56	3.883.131,59
100	GERAL TOTAL		-1.664.156,76	-2.181.380,57
110	GERAL		-212.109,39	2.038.188,32
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA		1.453.601,30	-626.805,73
200	EDUCAÇÃO		644.785,81	2.390.863,68
210	EDUCAÇÃO INFANTIL		-9.669,10	-83.080,05
220	ENSINO FUNDAMENTAL		-3.871,40	-2.228,09
260	EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.233.559,02	5.128.232,15
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		-2.238.366,02	-1.787.657,80
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		-831.022,84	-1.075.811,72
263	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		184.057,52	8.703,92
300	SAÚDE		-89.764,77	38.720,22
301	ATENÇÃO BÁSICA		333.468,91	1.037.647,63
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		-610.012,55	-406.752,57
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		131.502,90	137.263,24
304	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		19.041,16	65.741,67
305	GESTÃO DO SUS		67.964,20	59.960,59
310	SAÚDE-GERAL		-76.067,07	-697.199,76
312	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		473.088,53	-337.443,60
313	SAÚDE - AGENTES		22.936,10	0,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		333.108,62	264.092,85
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		-3.371,50	0,00
511	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		84,57	0,00
800	TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		-651.190,68	-87.922,79
TOTAL			13.321.334,36	7.649.795,41

DENIS ROBERTO VICTORINO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ARNALDO PRAXEDES DA SILVA
TESOUREIRO

ELISANDRA DE PAIVA DOS SANTOS
CONTADOR

